



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REUNIÃO

REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 07/2022 - PPGA

Aos cinco dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois, das 16h00 às 18h20, via google meet (link: meet.google.com/qzw-ymia-zey), reuniu-se o colegiado do Programa de Pós-Graduação em Administração da Fundação Universidade Federal de Rondônia. Estavam presentes o presidente da sessão e coordenador, Haroldo de Sá Medeiros, o vice-coordenador, Carlos André da Silva Müller, a coordenadora do exercício anterior, Mariluce Paes de Souza, o representante docente, Osmar Siena, o representante da linha 01, Erasmo Moreira de Carvalho, o representante da linha 02, Dércio Bernardes de Souza, a representante dos técnicos, Sandra Demétrio de Souza e o representante discente, Davy Ítalo Ribeiro da Silva. O representante dos egressos, André Luiz de Souza Freitas justificou a ausência. Constatado o quórum, o presidente saudou os presentes e iniciou a reunião. 1) Informes da coordenação. 1.1) Haroldo de Sá Medeiros informou que a secretária procedeu com a atualização dos eixos e linhas no site do PPGA como forma de preparação para o próximo ano, considerando o edital de seleção discente que terá as novas linhas como base. 1.2) Informou que dia 06/09/2022 será realizada uma reunião da coordenação com os alunos para identificar demandas discentes, conforme programado no calendário acadêmico 2022.2. 1.3) informou que dia 06/09/2022 é o último dia para lançamento das notas sendo que nos dias 8 e 9 já estará disponível o período de matrículas para 2022.2. 1.4) O PPGA recebeu a avaliação preliminar da capes através da qual deu ao programa nota conceitual de três. 3. Deliberações. 3.1) Portaria GAB 155 (ver e-mail) - ofício circular 39/2022 - processo 23118.011868/2022-37 processo recebido da capes do PDPG: Em decorrência de demanda recebida, o coordenador solicitou auxílio para elaborar o novo peticionamento de duas bolsas com um plano de atividades. Após deliberação do assunto, ficou acordado que Dércio Bernardes de Souza e Erasmo Moreira de Carvalho, líderes das linhas. 3.2) Situação e prazo de qualificação – sobre os discentes Alisson Lopes Pereira, Patrícia de Mello Cardoso e César Oliveira de Souza: o presidente apresentou os referidos discentes como tendo o prazo de agendamento de banca expirado. Foi observado e proposto que, nos moldes do que diz o artigo 33 do regimento, Parágrafo único, seja prorrogado para 60 dias para Patrícia de Melo e César Oliveira de Souza. Para Alisson Lopes Pereira, não é necessitará a prorrogação de prazo para qualificação, considerando trancamento deferido anteriormente. Decisão: Aprovado. 3.3) Paulo Afonso Ferreira Junior solicitou trancamento por e-mail no dia 29/08/2022, conforme anexo do processo 23118.011869/2022-81. Considerando que o referido aluno utilizou o direito ao trancamento no ano de 2021, com decisão na ATA DE REUNIÃO Nº 09/2021, em reunião realizada no dia 20/09/2021, o colegiado indeferiu a solicitação de um novo trancamento. Justificativa: o regimento interno do PPGA assegura o direito ao trancamento e a sua prorrogação, não havendo possibilidade de dois trancamentos distintos, conforme o “Art. 26. Nos prazos estabelecidos pelo Calendário Acadêmico do PPGA o Pós- Graduando deverá matricular-se e requerer inscrição em disciplinas e demais atividades, inclusive para elaboração de Dissertação. § 1º. – O pós-graduando poderá trancar sua matrícula nos casos assegurados pela legislação. § 2º. – O pós-graduando, respeitado os prazos estabelecidos no Calendário Acadêmico, poderá trancar sua matrícula, exceto no primeiro semestre de curso e ou no caso de ter havido prorrogação de prazo para conclusão do curso, pelo prazo de 6 (seis) meses, prorrogável por igual período, mediante justificativa e aprovação do Colegiado do Curso.” Ao considerar que o deferimento para o primeiro pedido de trancamento ocorreu em 20/09/2021, o pedido de prorrogação deveria ter sido feito em até seis meses depois como continuidade ao período anterior, o que seria até o mês de março de 2022. Desta forma, o atual pedido não se caracteriza como prorrogação e não pôde ser deferido. 3.4) Análise do edital de seleção discente

com entrada para 2023 - processo 23118.003464/2021-99 (documento 1085688) - Parecer: Dércio Bernardes de Souza: segundo a análise do relator, houve melhorias significativas na nova proposta do edital e em conformidade com as normas vigentes, dando este o parecer favorável para aceitação do edital da nova seleção de discentes. Na oportunidade o colegiado deliberou e recomendou alteração no quantitativo de vagas, sendo 8 (oito) vagas em cada linha, com 6 (seis) vagas de ampla concorrência e 2 (duas) vagas de natureza afirmativa, totalizando 16 (dezesesseis) vagas ofertadas para nova turma em 2023. 3.5.) CAPES PDPG: designar Dércio Bernardes de Souza, Erasmo Moreira de Carvalho e Haroldo de Sá Medeiros para trabalhar plano de trabalho do PDPG; 3.6) Avaliação preliminar da CAPES: Mariluce Paes de Souza, Osmar Siena e Haroldo de Sá Medeiros foram designados a elaborar recurso de reconsideração da avaliação da CAPES; 4) Informes discentes. 4.1) Indicação de Egresso: O professor Haroldo de Sá Medeiros informou que, visto prazo iminente de expiração de mandado para representante discente e egressos para compor o colegiado, estará adotando procedimento para selecionar novos membros. Pediu ainda que, em detrimento de não ter havido resposta de egresso interessado para se candidatar ao cargo de membro do colegiado, o corpo colegiado faça suas indicações para egresso. Não havendo outros assuntos a tratar, a reunião foi encerrada.



Documento assinado eletronicamente por **HAROLDO DE SA MEDEIROS, Coordenador(a)**, em 08/09/2022, às 16:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **SANDRA DEMETRIO DE SOUZA, Membro**, em 08/09/2022, às 16:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARILUCE PAES DE SOUZA, Docente**, em 12/09/2022, às 14:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ANDRE DA SILVA MULLER, Docente**, em 13/09/2022, às 14:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **OSMAR SIENA, Membro**, em 14/09/2022, às 18:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Davy Ítalo Ribeiro da Silva, Usuário Externo**, em 14/09/2022, às 18:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1094966** e o código CRC **C1837AD4**.